



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020

Premiação para Pessoas Jurídicas, Espaços Artísticos e Culturais

Lei Aldir Blanc – Incentivo à Cultura

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública de Culturas Populares, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este certame respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas e instituições privadas com natureza ou finalidade cultural, praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, da Emenda constitucional 107, 02 de julho de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital e anexos.

CONSIDERANDOS

Considerando, que a cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da mesma enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

Considerando, a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes;

Considerando, que a Gestão Municipal, atendendo a determinação federal, aderiu às ações emergenciais de apoio aos realizadores de manifestações culturais, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica dos artistas e profissionais culturais, resolve:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

1.1- O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal Nº 2.107 de 16 de março de 2020.

1.2- Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid 19.

2.DO OBJETO

2.1- O edital visa reconhecer e premiar **iniciativas já realizadas** propostas por pessoas jurídicas com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto.

2.1.1- Para efeitos desse edital entende se por:

- a. **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- b. **PROPONENTE:** Pessoa Jurídica, residente na cidade de Arinos/MG, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura, por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c. **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse edital por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.DAS PREMIAÇÕES:

3.1- Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

3.1.1- Efetivamente façam parte do ofício pertinente à realização de ações nas quais a cultura seja legitimada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

3.1.2- Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por artistas, técnicos e pessoas jurídicas e às estratégias de preservação de suas identidades culturais;

3.1.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos técnicos da cultura, e pessoas jurídicas na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as ações culturais por eles realizadas.

4.DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA GESTÃO

4.1- O edital contará com recursos provenientes da Política Pública criada pela Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, conforme a determinação legal, consignados no orçamento do exercício de 2020.

4.2- Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame.

4.3- A gestão do Edital será realizada pelo Comitê Emergencial da Cultura.

5.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência do presente edital será até 31/12/2020.

6.DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

6.1- O edital contará com recursos a serem repassados pelo Ministério do Turismo na ordem de **R\$ 153.946,15 (cento cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes da dotação: 02.13.03.13.392.0048.2346-3.3.90.31.00, na fonte 162.

6.1.1- Serão premiados 03 (três) participantes como pessoa jurídica com valor individual de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

6.1.2- Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência e critérios deste Edital.

6.2 DA DIVISÃO DAS PREMIAÇÕES:

6.2.1- Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

a. 03 (três) prêmios para pessoas jurídicas ou grupos/espços culturais com finalidade ou natureza cultural expressa;

6.2.2- Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

6.2.3- Efetivamente façam parte do ofício pertinente à realização de ações nas quais a cultura seja legitimada;

6.2.4- Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por artistas, técnicos e pessoas jurídicas e às estratégias de preservação de suas identidades culturais;

6.2.5- Incentivar a participação plena e efetiva dos técnicos da cultura, artistas e pessoas jurídicas na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as ações culturais por eles realizadas.

6.2.6- A Secretaria Municipal de Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias ou se não apresentar todas a documentações exigidas.

7.DOS CANDIDATOS

7.1- Poderão concorrer no presente Edital:

a. Pessoas jurídicas ou grupos/espços culturais com natureza ou finalidade cultural expressa, conforme o item 6. Subitem 6.2 ;

8.DAS VEDAÇÕES

8.1- É vedada a participação de candidatos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

8.1.1- Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520 de 19 de junho de 2002.

8.1.3- Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8.1.4- Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8.1.5- Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

8.1.6- Sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

8.1.7- Sejam membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

8.1.8- Pessoas jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

8.1.9- As inscrições que incorrerem nas vedações deste serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

9.DAS TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

9.1- O (a) proponente participante do edital autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

9.2- As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

10.DAS INSCRIÇÕES

10.1- As inscrições serão efetuadas em um período de 02 (dois, compreendido entre os dias **18 de dezembro a 21 de dezembro de 2020, através do preenchimento do formulário** pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura das 07:00 às 17:00 hs.

10.2- A documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser entregue em forma de xerox no ato da inscrição, de acordo com as especificidades da categoria, expressas no item 7 e seus subitens.

10.3- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4- Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

10.5- Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 6.2, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

10.6- Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 6.2, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

10.7- Se uma pessoa jurídica e seu dirigente apresentarem candidaturas em categorias distintas, será considerada a última inscrição enviada.

10.8- Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, será considerada a última inscrição enviada.

10.9- A Gestão Municipal não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido para o envio da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

10.10- Para participar do Edital, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

10.11- Pessoas jurídicas/grupos culturais:

10.11.1- Formulário de inscrição nos formulários em ANEXO IV para protocolizar presencial.

10.11.2- Cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;

10.11.3- Cópia do documento de identificação e do CPF do (a) dirigente da instituição ou grupo/espço cultural;

10.11.4- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, se for o caso;

10.11.5- Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

10.12- Para o subitem 10.11, serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

10.13- Para inscrições presenciais, na Secretaria Municipal de Cultura, o proponente deve apresentar cópia de todos os documentos solicitados em envelope identificado ao comitê gestor;

10.14- Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

10.15- Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

10.17- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1- Ao Comitê Emergencial da Cultura compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada para este fim.

11.2- A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 10 e seus subitens será inabilitada.

11.3- O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pelo município, em meio eletrônico <http://www.arinos.mg.gov.br> fazendo constar na publicação:

- a. Nome do Candidato;
- b. Motivo da inabilitação (quando for o caso).

11.4 DOS RECURSOS

11.4.1- O PROPONENTE que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso na forma escrita, no prazo de até 02 (dois) dias e protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou enviado no e-mail cultura@arinos.mg.gov.br.

11.4.2- O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no site da Prefeitura em meio eletrônico <http://www.arinos.mg.gov.br>

11.4.3- A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações de todos os resultados é dos PROPONENTES.

12.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

12.1- A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, é formada pelo **Comitê Emergencial da Cultura**.

12.2- A Comissão Julgadora terá até 03 (três) dias para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

12.3- O membro da comissão de seleção, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas: Nas quais tenha interesse pessoal;

- a) Em cuja elaboração tenha participado;
- c. De pessoa jurídica de que tenha participado;
- d. De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e. De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

12.4- Os impedimentos descritos no item 12.3 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

12.5- O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 12.3 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

12.6- Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

12.7- Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata.

13.DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1- A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

13.2- Para Pessoas Jurídicas, espaços e grupos culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Mínima Máxima

I	Documentação comprobatória: memória das ações culturais que expressem a atuação do proponente por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	50
II	Tempo de atuação como grupo/espço cultural (01 pontos por ano, até o limite de 25 pontos).	0	25
III	Corpo artístico e técnico: atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a quantidade de artistas ou técnicos que desenvolvem trabalho artístico ou cultural no local ou coletivo, conforme portfólio, currículo e comprovação da atuação cultural apresentada. (01 pontos por artista), até o limite de 25 pontos).	0	25
TOTAL			100 PONTOS

13.4- Todas as inscrições HABILITADAS serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

13.5- Serão DESCLASSIFICADAS as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

13.6- Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

13.7- Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

13.8- O resultado inicial da etapa de CLASSIFICAÇÃO será registrado em ata e divulgado pelo município, fazendo constar na publicação:

- Nome da iniciativa;
- Nome do candidato;
- Nota obtida na avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

13.9- Entende-se por proponente habilitado aquele que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

13.10- Entende-se por proponente classificado aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.

13.11- Entende-se por proponente premiados aqueles que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

14.DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1- O município divulgará mediante publicação no site da Prefeitura em meio eletrônico a homologação do resultado final do edital, fazendo constar na publicação:

14.1.1- Nome da iniciativa;

14.1.2- Nome do candidato;

14.1.3- Valor do prêmio; e

14.1.4- Providências a serem tomadas pelos selecionados.

15.DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

15.1- Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de até 03 (três) dias contados a partir data de publicação do resultado após recursos, para realizar a comprovação da regularidade fiscal na forma de documentação complementar.

15.2- A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

15.3- A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios, ou informações prestadas no ato da inscrição.

15.4- Em caso de substituição do (a) representante da pessoa jurídica/grupo cultural deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do (a) novo (a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do (a) novo (a) dirigente.

15.5- Em caso de falecimento de pessoa física selecionada, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

15.6- Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo de 02 (três) dias após a convocação para o ato;

15.7- As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico(e-mail): cultura@arinos.mg.gov.br ou presencial na secretaria de cultura

16. DO REPASSE DOS RECURSOS

16.1- Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

16.2- O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

16.3- Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

16.4- Na data do pagamento do prêmio, a gestão municipal verificará a adimplência do candidato junto aos poderes Municipal, Estadual e Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

16.5- Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com a União, Estado ou Município.

16.6- No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular.

16.7- A Gestão Municipal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelos proponentes, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

16.8- O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 16.4, será desclassificado

16.09- O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, conforme no item 16.7, terá inscrição invalidada.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- É de responsabilidade da Comissão de Seleção o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.2- As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

17.3- O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.4- O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

17.5- As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Gestão Municipal para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

17.6- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato.

17.7- A comissão de seleção reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações específicas.

17.8- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura.

17.9- O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Comissão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10- Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.11- Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.12- Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo (a) presidente da comissão de seleção.

17.13- Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

17.14- O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Gestão Municipal: www.arinos.mg.gov.br

17.15- O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à gestão municipal sua destinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

17.16-Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

17.17-Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, de qualquer natureza, tal fato não inviabiliza participação nesse Edital.

17.18-Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail: cultura@arinos.mg.gov.br

Wemerson Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Prazo	Data
Publicação do edital	-	17/12/2020
Inscrições e Comprovação regularidade fiscal	02 dias	18 a 21/12/2020
Avaliação das Iniciativas e divulgação do Resultado	02 dias	22/12/2020
Recursos	01 dia	22 /12/2020
Publicação do Resultado cm relação dos proponentes habilitados a serem premiados	01 dia	23/12/2020
Pagamento da Premiação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA (Grupos e Espaços Culturais)

Este formulário de inscrição faz parte do Edital N° 02/2020 da Secretaria Municipal de Cultura de Arinos/MG e visa cadastrar as iniciativas dos agentes culturais, artistas, produtores (as) e técnicos (as) da cultura da cidade de Buritis – MG, para aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, denominada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O edital e este formulário estão disponíveis no site: www.arinos.mg.gov.br

Endereço de e-mail:

Nome e sobrenome:

Endereço completo (Rua, N°, Bairro):

Telefone com DDD: () _

Declarações:

() Declaro que li e estou ciente das condições estabelecidas no Edital da Lei de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc) no município de minha atuação.

() Declaro, que atuo social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 01 (um) ano.

() Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

() Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada pelo município, a qualquer tempo e em qualquer meio.

() Outro:

Nome do grupo ou espaço cultural:

CNPJ (caso possua): _

Razão Social:

Nome completo do responsável:

Número do CPF do responsável:

Endereço completo do Grupo/Espaço Cultural (Rua, Número, Bairro, Cidade e CEP):

Ano de fundação/início das atividades: _

Quais são as atividades realizadas?

() Celebrações culturais/religiosas

() Aulas/cursos/treinamentos

() Espaço cultural multiuso

() Exposições/Exibições

() Outro:

Qual a área de abrangência:

() Associação cultural/religiosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

() Escola cultural (teatro, dança, música, cinema)

() Patrimônio Cultural

() Produção cultural

() Artesanato

() Sociedade cultural

() Audiovisual

() Design

() Estúdio fotográfico

() Outro:

ANEXAR:

Cópia do Cartão CNPJ;

Cópia do Estatuto da Pessoa Jurídica; Comprovante de endereço do espaço;

Cópia do documento de identificação (frente e verso) do responsável; Cópia do CPF do responsável;

Comprovante de endereço do responsável;

Portfólio (os comprovantes da atuação como grupo ou espaço) - fotos, vídeos, redes sociais, notícias de mídia, auto declaração.

Certidões Negativa de Débitos das Esferas Municipal – Estadual e Federal.

Proponente Responsável